

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024
PROCESSO Nº:	P298109/2024
OBJETO:	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE AGENTES, GRUPOS E PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE CULTURA TRADICIONAL POPULAR EM FORMATOS DIVERSOS, COMO APRESENTAÇÕES, PERFORMANCES, SEMINÁRIOS, OFICINAS, TUTORIAIS, INTERVENÇÕES, DENTRE OUTROS. OS CONTEÚDOS SELECIONADOS PODERÃO OCUPAR AS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DA SECULTFOR, ALÉM DE COMPOR ACERVO PÚBLICO DE OBRAS DE ARTISTAS, GRUPOS E PROFISSIONAIS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DE FORTALEZA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	De 23 DE SETEMBRO À 13 DE OUTUBRO DE 2024.
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS:	21 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; da Lei Estadual nº 18.012/2022; da Lei Municipal nº 11.442/2024, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza; da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da Lei Federal nº 14.903/2024, e demais legislações correlatas.

### **1. RECURSOS FINANCEIROS**

**1.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	339048/335041	0.1.500.0000.00.01

### **2. PREÂMBULO**



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**2.1.** A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

**2.2.** O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, assim como no <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

**2.3.** Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**2.4.** A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

**2.5. Este edital é dividido em segmentos de manutenção que possuem diferentes categorias conforme disposto abaixo:**

### **2.5.1. SEGMENTO I: MANUTENÇÃO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO**

**2.5.1.1. Maracatu de Fortaleza:** Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: Indígenas, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais, portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo. O Maracatu de Fortaleza se configurou oficialmente como Patrimônio Imaterial da cidade a partir de 2016. O mesmo é registrado em três livros, previsto no capítulo VI da Lei do Patrimônio de Fortaleza: Livro de Registro dos Saberes, Livro de Registro das Celebrações e Livro de Registro de Formas e Expressão, pelo Decreto nº 13.769, de 14 de Março de 2016.

**2.5.1.2. Festa de Iemanjá:** A Festa de Iemanjá acontece há mais de 50 anos em Fortaleza, no dia 15 agosto e é uma festa que movimenta umbandistas, candomblecistas, juremeiros, pesquisadores e simpatizantes da religiosidade afro-brasileira. A Festa ocorre nas praias do Futuro e de Iracema, quando os adeptos fazem suas oferendas e cultuam a Rainha do Mar, que é celebrada e faz parte da cultura e religiosidade do país. A Festa de Iemanjá é registrada como Patrimônio Imaterial de Fortaleza, no Livro das Celebrações, por meio do Decreto Nº 14.262 de 30 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº16.320 de 10 de agosto de 2018.

**2.5.1.3. Festa de São Pedro:** A comunidade dos Pescadores do Mucuripe realiza anualmente desde 1932, a festa de São Pedro dos Pescadores. A festa é reconhecida pelo ritual que marca a vivência coletiva do trabalho, da religião, e outras práticas da vida social dos pescadores, ícones da cultura do Ceará com seus costumes tradicionais e tudo que envolve a vida destes trabalhadores com a sua arte de pesca artesanal. A festa foi registrada no livro das celebrações pelo Decreto Municipal nº 13.030 e a igreja no livro de lugares pelo Decreto Municipal nº 13.031 de 21 de dezembro de 2012.

### **2.5.2. SEGMENTO II: MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES CARNAVALESCAS**

**2.5.2.1 Escolas de Samba:** Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui, obrigatoriamente, comissão de frente,

mestre-sala e porta-bandeira, alegorias e adereços

**2.5.2.2. Afoxés:** Cortejo de Candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao Orixá Patrono, onde partes dos integrantes são vinculadas a um terreiro e se apresentam caracterizados com as cores dos Orixás de cada Afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, tais como: atabaques, agogôs, afoxés e xequerês. O ritmo da dança ijexá, entoada, é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por um solista e repetido por todos, inclusive os instrumentistas.

**2.5.2.3. Blocos:** Brincantes divididos, ou não, em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxados por uma banda de música ou bateria. O grupo, fantasiado, canta samba escolhido pela agremiação a partir de um tema.

**2.5.2.4. Cordões:** Brincantes fantasiados e conduzidos por um porta-estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e toca frevo ou marcha.

### **2.5.3. SEGMENTO III: MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES JUNINAS**

**2.5.3.1. Quadrilhas Juninas (Adulta e Infantil):** A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento junino. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento tem como personagens o noivo, a noiva, o pai e a mãe destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur, anarriê, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a tradição do sertão de outrora.

**2.5.3.2. Expressões da Cultura Junina:** Atividades voltadas à cultura junina, como: culinária junina, festivais de músicas juninas, mostras de casamento juninos, pesquisas de temas, formação de profissionais da cultura junina, dentre outros.

### **2.5.4. SEGMENTO IV: MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES NATALINAS**

**2.5.4.1. Pastoril:** Auto natalino representando o nascimento de Jesus com bailados e cantos denominados de jornadas, evocando a cena da natividade e a busca das pastorinhas pelo local da chegada do menino divino. As pastorinhas formam dois grupos chamados de cordões caracterizados pelas cores azul e encarnado, dançam e cantam acompanhadas de borboletas, mestra e contra mestra, reis magos, Diana, cigana, florista, camponesas, o cão, etc

**2.5.4.2. Reisado:** Auto natalino representando a guerra entre mouros e cristãos que tem entre os brincantes os seguintes personagens: capitão, mestre, contra mestre, embaixador, guerreiros (mouros e cristãos), trajando saias curtas, capacetes e espadas nas cores azul e encarnado, enfeitadas com brilho, espelhos e fitas coloridas

**2.5.4.3. Bumba Meu Boi:** Auto natalino dançado em dois cordões de galantes representados pelas cores azul e encarnado que tem como tema a morte e ressurreição do Boi. O folguedo é dramatizado por brincantes que representam figuras como: boi, ema, burrinha, bode, jaraguá, urubu, caretas, Mateus, Catirina, Pai Joaquim ou Pai João, capitão, padre, médico, rainha, indígenas, babau, caboré, almas entre

outros personagens do imaginário popular.

**2.5.4.4. Dramista:** Grupos formados por moças e senhoras de uma determinada comunidade que encena pequenos quadros dramáticos, sem estrutura fixa, para apresentação de cantigas e danças, declamação de poesias e contação de histórias, por vezes envolvendo a comédia e a paródia, constituindo-se em uma representação teatral popular, podendo ter ainda o acompanhamento musical.

**2.5.4.5. Lapinha:** Representação do local de nascimento do menino Jesus, composto pelo celeiro e manjedoura que abriga a sagrada família. Muitas vezes se acrescenta ao cenário figuras do cotidiano enriquecido de detalhes do imaginário popular como: boi, burrinha, galo, estrela, anjos, reis magos etc.

#### **2.5.6. SEGMENTO V: MANUTENÇÃO DE GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS / PROJEÇÃO**

**2.5.6.1. Grupos Parafolclóricos / Projeção:** Grupos com ou sem constituição jurídica própria, com, no mínimo, cinco anos de existência e atividades contínuas (Grupo permanente, pesquisa, ensaios, produção e apresentação de espetáculos, participação em festivais folclóricos), que têm como objetivo manter vivas as tradições das manifestações culturais folclóricas, aprendidas com os mestres(as) e/ou por pesquisas bibliográficas/etnográficas, reproduzidas a partir de suas matrizes como forma de apresentações artísticas. As apresentações são inspiradas em folguedos, danças, temas e outras manifestações folclóricas, porém os integrantes não são detentores das tradições representadas.

#### **2.5.7. SEGMENTO VI: MANUTENÇÃO DO CICLO DA PAIXÃO DE CRISTO**

**2.5.7.1. Encenação da Paixão de Cristo:** Apresentações cênicas ocorridas em palcos, ruas ou praças públicas que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Cristo e outras manifestações tradicionais populares referentes à Paixão de Cristo.

#### **2.5.8. SEGMENTO VII: MANUTENÇÃO DE OUTRAS EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR**

**2.5.8.1. Artesanato Popular:** Atividade manual artística que com dedicação, destreza e habilidade, gera objetos ou artefatos pertencentes a cultura popular através de meios tradicionais. Em geral, os produtos estão ligados à valorização e à auto afirmação social e cultural de grupos sociais.

**2.5.8.2. Culinária Tradicional Cearense:** Alimentos ou pratos tradicionalmente associados ao estado ou a regiões específicas do Ceará. A culinária cearense é rica e diversificada, com receitas tradicionais do litoral, do sertão, de influência indígena, negra ou mesmo portuguesa. **2.5.8.2. Literatura de Cordel:** Folhetos impressos de origem popular, escritos de forma rimada, geralmente com estrofes de dez, oito ou seis versos, e ilustrados com xilogravuras.

**2.5.8.3. Violeiros e Repentistas:** Artistas populares que cantam acompanhados pelo toque de viola nordestina e pandeiro fazendo improvisos ou repentis.

**2.5.8.3. Também se inserem neste segmento outras manifestações que estão vinculadas ao saber ou fazer da Cultura Tradicional Popular.**

### **3. OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de apoio financeiro para manutenção dos agentes, grupos e projetos artísticos-culturais de Cultura Tradicional Popular em formatos diversos, como

apresentações, performances, seminários, oficinas, tutoriais, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados poderão ocupar as programações artísticas dos equipamentos da SECULTFOR, além de compor acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da Cultura Tradicional Popular de Fortaleza.

**3.2.** Os contemplados deverão apresentar como produto 02 (duas) apresentações/ações formativas, sendo que uma delas, será como contrapartida, que a SECULTFOR definirá dia, local e horário, comunicando ao grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**3.3.** Os projetos inscritos na categoria Maracatu de Fortaleza, Festa de São Pedro e Festa de Iemanjá, deverão propor ações de salvaguarda que contemplem suas comunidades.

**3.4.** O descumprimento das cláusulas acima imputará ao grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Fortaleza.

**3.5.** A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

**3.7. SERÃO SELECIONADOS 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) PROJETOS**, sendo concedido um aporte financeiro no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme especificações abaixo:

SEGMENTO I: MANUTENÇÃO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO			
CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO POR CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Maracatu de Fortaleza	R\$ 12.000,00	14	R\$ 168.000,00
Festa de Iemanjá	R\$ 12.000,00	02	R\$ 24.000,00
Festa de São Pedro	R\$ 12.000,00	01	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL R\$ 204.000,00</b>			
SEGMENTO II: MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES CARNAVALESCAS			
Outras Agremiações Carnavalescas (Escola de Samba, Afoxés, Blocos de Carnaval, Blocos de Pré-Carnaval e Cordões)	R\$ 10.000,0	15	R\$ 150.000,00



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

<b>TOTAL R\$ 150.000,00</b>			
<b>SEGMENTO III: MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES JUNINAS</b>			
Quadrilha Adulta	R\$ 10.000,00	20	R\$ 200.000,00
Quadrilha Infantil	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
Expressões da Cultura Junina	R\$ 10.000,00	15	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL R\$ 450.000,00</b>			
<b>SEGMENTO IV: MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES NATALINAS</b>			
Tradições Natalinas (Pastoril, Reisado, Bumba Meu Boi, Dramista, Lapinha e outras expressões do Natal)	R\$ 10.000,00	15	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL R\$ 150.000,00</b>			
<b>SEGMENTO V: MANUTENÇÃO DE GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS / PROJEÇÃO</b>			
Grupos de Projeção	R\$ 10.000,00	R\$ 10	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL R\$ 100.000,00</b>			
<b>SEGMENTO VI: CICLO DA PAIXÃO DE CRISTO</b>			
Encenação da Paixão de Cristo	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00			
<b>SEGMENTO VII: OUTRAS EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR</b>			
(Artesanato Popular, Culinária Tradicional Cearense, Literatura de Cordel, Violeiros, Repentista, Teatro de Bonecos, dentre outras)	R\$ 7.300,00	20	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL R\$ 146.000,00</b>			
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.300.000,00</b>			

**3.7.1.** Em havendo vaga ociosa em alguma das categorias, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento equânime dos recursos restantes, para os projetos classificados dentro do segmento em que a categoria está contida.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta chamada, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio [‘spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br’](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br) e endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

**4.3.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão prestados por escrito, por meio do sítio [‘spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br’](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br) e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio [‘compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br’](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br).

**4.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

**4.5.** As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural do Ceará serão sanadas no endereço

eletrônico [imaterial.cphc@gmail.com](mailto:imaterial.cphc@gmail.com).

## **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:**

**5.1.1. Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há, no mínimo 02 (dois) anos, que comprove atuação e experiência na categoria inscrita, em no mínimo 02 (dois) anos.

**5.1.2. Pessoa Jurídica** em atividade no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprove atuação e experiência na categoria inscrita, em no mínimo 02 (dois) anos.

**5.1.3.** Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por:

I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais MEI, EI e EIRELI;

II - sócio das demais pessoas jurídicas;

III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial.

**5.2. É vedada a participação neste Edital de:**

**5.2.1.** Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos.

**5.2.2.** Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA - CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

**5.2.3.** Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

**5.2.4.** Agente ou Grupo que não comprovem a atuação e experiência de pelo menos 02 (dois) anos na Categoria inscrita e de 05 (cinco) anos de atuação para categoria de Grupos Parafolclóricos / Projeção.

**5.2.5. Agente ou Grupo que descumprir qualquer dos itens acima, será sumariamente desclassificado.**

**5.3.** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irreatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, bem como na observância de aditamento administrativo e execução dos serviços.

## **6. INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** As inscrições ocorrerão **exclusivamente** pela plataforma Mapa Cultural do Ceará no link <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, até o horário e data limite estipulados neste Edital. **6.1.1** Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

**6.2.** Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

**6.3.** Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

**6.4.** Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

## 6.5. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

**6.5.1.** Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e devem proceder com o preenchimento do formulário, de forma completa. Os proponentes já cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

**6.5.2.** Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

**6.5.3.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição *on-line*, sendo necessário o *upload* dos arquivos (fotos, áudios e vídeos) em páginas de armazenamento em nuvem e o encaminhamento dos respectivos *links* de acesso no Mapa Cultural.

**6.5.3.1.** Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo formato PDF. **Destacamos que arquivos protegidos com senha, serão desconsiderados.**

**6.5.3.2.** Os arquivos de áudio e vídeo devem estar com acesso público ao conteúdo do *link*.

**6.5.3.3.** Os *links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na desclassificação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

**6.5.4.** A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido dos anexos disponibilizados no ato da inscrição.

**6.5.5.** Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google *Chrome*. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* dos serviços *Youtube*([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou *Vimeo* ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

**6.5.6.** A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

**6.5.7.** A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes para dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico [imaterial.cphc@gmail.com](mailto:imaterial.cphc@gmail.com) ou contato telefônico (85) 98513.3676.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos da pessoa jurídica:

- a) Formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ preenchido integralmente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

d) Certidão negativa de débitos municipais;

(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-municipais>);

e) Certidão negativa de tributos estaduais;

(<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);

f) Certidão negativa de tributos federais;

(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

i) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio Agente Cultural;

j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);

k) Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI).

### 7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

**ATENÇÃO: Os documentos relativos ao MEI (Micro Empreendedor Individual) devem ser apresentados juntamente com os documentos da pessoa física representante.**

a) Cópia do CPF do representante legal;

b) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal, (que contenha o número do RG);

c) Comprovante de endereço residencial do representante legal, atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Não havendo comprovante de domicílio jurídico, apresentar declaração.

### 7.2. Documentos da pessoa física:

a) Formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ preenchido integralmente;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG;

d) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio Agente Cultural;

e) Comprovante de situação cadastral junto à Receita.

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

f) Certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza

(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-municipais>);



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

- g) Certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará (<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);
- h) Certidão negativa de Tributos Federais (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/>);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**);
- k) Carta de anuência, indicando o proponente do projeto como representante do grupo, assinada e preenchida por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes – com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, etc.) dos assinantes - (conforme **ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA**);
- l) Declaração de inexistência de vínculo (**ANEXO XI**).

**7.3.** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições do certame.

**7.4.** Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.

**7.5.** A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, não sendo aceitos documentos com assinatura coladas. Recomenda-se a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

**7.6.** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

## **8. PROJETO CULTURAL**

**8.1. Os anexos referentes à Proposta Artística, devem ser preenchidos da seguinte forma:**

a) Preencher o formulário de inscrição no Mapa Cultural do Ceará, onde deve ser apresentada a proposta artística, contendo necessariamente as seguintes informações:

**I - Proposta artística:** Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de participantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

**II - Justificativa e relevância cultural e social do projeto:** Defender a importância do projeto, como canal de difusão das Culturas Tradicionais Populares para a cidade de Fortaleza e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

**III - Ações de acessibilidade:** Adoção de ações, nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade

e inclusão, como a contratação de intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva, inclusão de profissionais pcds na equipe do projeto, etc. A iniciativa cumpre o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**IV - Currículo do proponente:** Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades nas Culturas Tradicionais Populares, na cidade de Fortaleza. Nele deve conter um resumo da atuação do proponente, a descrição de suas experiências, formações, trabalhos, assim como quaisquer informações que o proponente entenda como importante que a equipe de Pareceristas tenha conhecimento. Toda ação descrita deve ser comprovada por meio de alguns desses documentos: fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, clipping de mídia, publicações ou demais documentos comprobatórios;

**V - Histórico cultural do grupo ou ação:** Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades nas Culturas Tradicionais Populares, na cidade de Fortaleza. Nele deve conter uma descrição do histórico do grupo ou ação, com informações acerca de sua fundação, local de atuação, agentes sociais, pessoas importantes ao coletivo, assim como quaisquer informações que se entenda importante que a equipe técnica entre em contato no ato da avaliação. Toda descrição deve ser comprovada por meio de alguns desses documentos: fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, clipping de mídia, publicações ou demais documentos comprobatórios;

**VI - Preenchimento da Planilha orçamentária (ANEXO I):** Nela deve conter as despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e dentre outras.

## **8.2. AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**8.2.1.** Todas as propostas serão avaliadas individualmente por uma comissão de 03 (três) pareceristas técnicos, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil, selecionados em edital de credenciamento de pareceristas realizado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, e 01 (um) representante do Poder Público, designado pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE/ PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
A	Projeto cultural, considerando a ampla compreensão da proposta..	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos
B	Tempo de atuação do agente / grupo nas Culturas Tradicionais Populares de Fortaleza-CE. (Comprovação por qualquer tipo de documento e mídia)	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
C	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
D	Currículo de Atividades – experiência nas Culturas Tradicionais Populares e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
E	Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção do projeto da Cultura Tradicional Popular, visando a capacidade do Agente/Grupo na repercussão de mídia no que concerne divulgar a comunidade e a cidade de Fortaleza, por meio de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
F	Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos	1	5 pontos

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

	social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.	Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.		
<b>G</b>	Medidas que visem tornar o projeto mais inclusivo, sobretudo no que tange às ações de acessibilidade em atenção ao disposto no item 8.1, letra a, parágrafo III.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO(A)</b>				<b>70 pontos</b>

**8.2.2.** Serão sumariamente **desclassificados**:

**8.2.2.1.** Os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 35 (trinta e cinco) pontos;

**8.2.2.2.** Agente ou Grupo que não comprovem a atuação e experiência de pelo menos 02 (dois) anos na Categoria inscrita e de 05 (cinco) anos de atuação para categoria de Grupos Parafolclóricos / Projeção.

**8.2.2.2.1.** O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo agente/grupo, nos formatos JPG ou PNG; (a ser anexado no Mapa Cultural de Fortaleza) contendo histórico de atuação do agente/grupo descrevendo as experiências realizadas no âmbito cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

**8.3.** A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas culturais.

**8.3.1.** De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SECULTFOR elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

**8.3.2.** Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" nessa ordem.

**8.3.3.** Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

**9. AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:**

**9.1.1. Avaliação da Proposta** de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de

Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.

**9.1.2. Habilitação Jurídica:** fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, para verificação da documentação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.

## **10. PROCEDIMENTOS GERAIS**

**10.1.** Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

**10.2.** Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR procederá com a divulgação da lista de inscritos encaminhada pela SECULTFOR, para divulgação no sítio Comprasfor (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>), podendo a SECULTFOR divulgar também no sítio Oficial da Secretaria e/ou na plataforma Mapa Cultural. Em seguida encaminhará os autos para a referida Secretaria para análise dos documentos de avaliação das propostas artísticas por parte da Comissão de Avaliação Técnica, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

**10.2.1.** A Comissão de avaliação técnica poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

**10.2.2.** A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes, restando claro os proponentes CLASSIFICADOS, CLASSIFICÁVEIS e DESCLASSIFICADOS.

**10.3.** Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL para análise da habilitação jurídica.

**10.4.** Após a divulgação da classificação das propostas artísticas, a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados.

**10.4.1.** A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitada e/ou inabilitada, fundamentando sua decisão através de relatório de Habilitação Jurídica.

**10.5.** Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Avaliação das Propostas Artísticas e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio [http://compras.fortaleza.ce.gov.br/](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do item 11.

**10.6.** Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será

publicado o Resultado Final do certame nos mesmos meios de convocação.

**10.7.** Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

### **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso do resultado preliminar, contendo o resultado da análise dos documentos de avaliação técnica e o resultado da habilitação.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

**11.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.

**11.3.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), mediante **PRÉVIO CADASTRO**, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

**11.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

**11.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todos os participantes da Chamada Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**11.6.** Os recursos administrativos e contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**11.7.** Decidido o recurso administrativo pelo órgão de origem, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**11.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1.** O resultado final e a homologação da seleção serão divulgados no sítio (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**12.2.** Todas as publicações serão divulgadas no sítio (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO E PAGAMENTO**

**13.1.** Os selecionados ficam obrigados a encaminhar a SECULTFOR o Termo de execução Cultural para o e-mail de destino da SECULTFOR ou outro e-mail informado em momento oportuno no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, caso não encaminhem o Termo de Concessão devidamente assinado, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

**13.1.1** Poderá a SECULTFOR estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo do item 13.1.

**13.1.2.** Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, junto ao Banco Bradesco ou Next, para empenho, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

**13.2.** Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta Secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**13.2.1. Fica vedada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.**

**13.3.** O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**13.4.** Os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme modelo previsto no ANEXO II deste Edital, devidamente assinado, sendo a entrega do referido termo condição indispensável para assinatura do Termo de Concessão.

### **14. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

**14.1.1.** A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do

termo de execução cultural, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SECULTFOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e terceiros.

**14.2.** Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios no entorno de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural.

**14.3.** Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, [secultfor@gmail.com](mailto:secultfor@gmail.com), para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

**“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”**

**14.4.** O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

**14.5.** O Brasão da Prefeitura de Fortaleza com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/institucional/identidade-visual>.

**15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**15.1.** A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

**15.2.** Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um *blog* ou outra plataforma *online*, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como visando a dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital.

**15.3.** Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

**15.4.** Os Grupos/Artistas deverão realizar atividades em ruas, praças ou áreas públicas de Fortaleza sem a cobrança de ingressos ao público.

## **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** As despesas deverão ser comprovadas quando da prestação de contas no período de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo, nos termos da Instrução Normativa Municipal/CGM nº 02/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos, assim deverão apresentar:

**16.1.1.** Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

**16.1.2.** Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

**16.1.3.** Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

**16.1.4.** Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

**16.1.5.** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

**16.1.6.** Conciliação Bancária (ANEXO X);

**16.1.7.** Cópia do Termo de execução Cultural (ANEXO V);

**16.1.8.** Cópia da Planilha de Custo (ANEXO I);

**16.1.9.** Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

**16.1.10.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

**16.1.11.** A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

**a)** Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

**b)** O fornecedor deve incluir na nota fiscal a identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

**c)** O outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;

**16.1.12.** Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

**16.1.13.** Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

**16.1.14.** Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O proponente que falhar ou fraudar o certame, não mantiver a proposta, retardar injustificadamente a execução do Termo de Concessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultado às Comissões: Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

**18.2.** A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

**18.3.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**18.3.1.** Caso haja necessidade ou a licitante opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com *QR Code* ou *link* de validação, sob pena de desclassificação no certame.

**18.3.2.** Recomenda-se a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

**18.4.** Os convocados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

**18.5.** Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

**18.6.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**18.7.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação Especial de Licitação - CCEL e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

## **19. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:**

**ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

**ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE**  
**ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**  
**ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**  
**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
**ANEXO X – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**  
**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA**  
**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA**  
**ANEXO XIV – NOTAS IMPORTANTES**

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Roberto Viana dos Reis Júnior**  
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

Visto pela Assessoria Jurídica – Secultfor





**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

dos gastos.				
<b>Preço Unitário:</b> valor unitário dos gastos.				
<b>Total:</b> Quantidade X Preço Unitário.				



## Central de Licitações

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

### ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Conveniente

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO**

Nós, membros do grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à participação na Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_ ora apresentada.

Para tanto, indicamos \_\_\_\_\_ como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Deverão ser apresentados cópias do documento de identidade válido constando o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL** de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

Nota 3: O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento

Nota 4: Não será permitido a complementação dos dados posteriormente. Em caso de indícios de irregularidade, o projeto será desclassificado.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:  
(No mínimo cinco integrantes)**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
**(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto na legislação, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Conveniente

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2024/SECULTFOR**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.903/2024, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a realização do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito na categoria \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Execução é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR**

- 3.1. Caberá à outorgante:
  - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
  - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
  - 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa nº 02/2023 da CGM.

**CLÁUSULA QUINTA –PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O OUTORGANTE e o OUTORGADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.987/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso o OUTORGANTE realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita,

devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância destas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte dotação:

#### **CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da Instrução Normativa Municipal/CGM nº 02/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

10.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

10.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

10.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

10.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

10.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

10.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);

10.1.7 Cópia do Termo de Execução Cultural (ANEXO V);

10.1.8 Cópia da Planilha de Custo (ANEXO I);

10.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato

da aplicação financeira do projeto, se houver;

10.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

10.1.11 **A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:**

- obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
- fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

10.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

10.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

10.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –RESCISÃO**

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Execução Cultural.

11.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas da lei, especialmente, os termos do decreto Municipal nº 13.735/2016 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SECULTFOR

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE**

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
--------------------	------------------------

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**OBS:** Discorrer sobre a execução do projeto, sua repercussão na sociedade, o público atingido, os benefícios alcançados, as dificuldades encontradas e outras questões relevantes (anexar fotos, folders, cartazes etc.).

Fortaleza/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO							
Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

FINANCEIRO			
Meta	Etapa	Realizado no Período	Realizado até o período



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

	Fase	Outorgante	Outorgado	Outros	Total	Outorgante	Outorgado	Outros
Total (R\$)								

Fortaleza/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

OUTORGADO:	ASSINATURA:
------------	-------------

**Reservado à Unidade Outorgante**

Parecer Técnico Aprovação do Ordenador de Despesas  Fortaleza/CE, ___ de _____ de 2024.	Parecer Financeiro  Assinatura
--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTO**

Recursos		Outorgado:					Nº do Termo de Concessão	
1 - Outorgante		Nome do Projeto:						
2 - Outorgado								
3 - Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/ CPF	CH/OB/ TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>								



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO IX– DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMF .....R\$	Total das despesas paga com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida (Caso exista) .....R\$	Despesas pagas com recursos da Contrapartida .....R\$
Rendimentos de Aplicação .....R\$	Despesa Bancária .....R\$
Outras fontes .....R\$	Saldo (recolhido/a recolher) .....R\$
<b>TOTAL R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO X - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

1. UNIDADE OUTORGADO:		2. Nº TERMO DE CONCESSÃO
3. PROJETO:		
4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:

VALORES EM R\$

7. SALDO ANTERIOR	
8. CRÉDITO	
8.1 ORDENS BANCÁRIAS	
8.2 RENDIMENTOS	
8.3 OUTROS	
9. DÉBITO	
10. SALDO ATUAL	
11. CHEQUES PENDENTES:	
12. MENOS VALORES PENDENTES:	
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES	

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

14. UNIDADE OUTORGADO	15. ASSINATURA
-----------------------	----------------

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Nenhum membro do grupo é servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- b) Nenhum membro do grupo é integrante da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Conveniente

*A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de inabilitação do proponente.*



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência em meu  
nome, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos  
fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade  
de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal  
prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Conveniente

**Obs: O declarante é o proponente!!!**

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,  
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)  
anos, se o documento é particular



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por meio de seu responsável legal \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG ° \_\_\_\_\_ na ausência de documentos para comprovação de domicílio, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de prova junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE, estar domiciliada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do artigo 75, inciso IV, do Código Civil.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Conveniente



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**ANEXO XIV – NOTAS IMPORTANTES**

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Documentos da pessoa jurídica:**

**a) ATENÇÃO “M.E.I.”:** os documentos do subitem 7.1.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), portanto não faça a juntada de certidões relativas à pessoa física.

**b) Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais. **ATENÇÃO “M.E.I.”:** deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

**c) Nota importante:** Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

**d) Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

**7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI: ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual)”** devem ser apresentados os documentos da pessoa física.

**a) Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente. **(ANEXO XIII)**.

**b) Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**7.2. Documentos da pessoa física:**

**a) cópia do CPF.**

**b) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG.**

**c) Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente. **(ANEXO XII)**

**d) Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**e) Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.

**f) Nota importante:** Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.



## Central de Licitações

EDITAL Nº 10134 | PROCESSO ADM. Nº P298109/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024

**g) Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

**h) Nota 1:** Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de inabilitação.

**i) Nota 2:** Para fins de comprovação desta condição, o proponente deverá declarar o cumprimento de tal requisito no formulário de inscrição.

**j) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 1:** A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas é motivo de inabilitação do proponente.

**k) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA – 2:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo na carta de anuência.

**l) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA – 3:** Destacamos que a Carta de Anuência somente será necessária para os Grupo Pessoa Física, representantes de Coletivos.



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XQNAWH7J

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3701884 e código XQNAWH7J

**ASSINADO POR:**